

Termo Aditivo nº: 07/2021

SPDOC SES nº: 2003209/2018

Convênio nº: 1.626/2018

Vigência do Convênio: 13/12/2023

Termo Aditivo ao Convênio nº. 1626/2018, que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) e a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), para a execução de **emendas parlamentares** ao orçamento anual da União com a destinação de recursos ao Sistema Único de Saúde para **Incremento Temporário** ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES), com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 188, neste ato representada por seu Secretário, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador da CI/RG nº. 17.321.176 e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.746.368-07, daqui por diante denominada SECRETARIA, e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), criado pelo Decreto-Lei nº. 13.192 de 19 de janeiro de 1943, transformado em Autarquia de Regime Especial pela Lei Complementar nº. 1.160 de 9 de dezembro de 2011, com regulamento aprovado pelo Decreto nº. 9.720 de 20 de abril de 1977, alterado pelo Decreto nº. 59.824 de 26 de novembro de 2013 e pelo Decreto nº. 60.040 de 8 de janeiro de 2014, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.448.040/0001-22, inscrito no CREMESP sob o nº. 902.180, com endereço na cidade de São Paulo, SP, na Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, nº. 225, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Antonio José Rodrigues Pereira, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Separado, Profissão: Engenheiro Civil, portador da CI/RG nº. 11.813.671 e inscrito no CPF/MF sob nº. 106.527.498-01, doravante denominado CONVENIADO HCFMUSP, e a Fundação Faculdade de Medicina (FFM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.577.059/0001-00, com endereço na Cidade de São Paulo, SP, na Av. Rebouças, nº 381, com estatuto social registrado sob o nº. 217.785, arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Diretor Geral, Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Professor Universitário, portador da CI/RG nº. 2.218.894-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 004.953.448-34, e pelo Vice-Diretor Geral Prof. Dr. José Otavio Costa Auler Junior, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Casado, Profissão: Médico, portador da CI/RG nº. 3.952.803-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 531.866.998-00, doravante denominada FUNDAÇÃO CONVENIADA, com fundamentos nos

artigos 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei nº. 8.080/1990 e nº. 8.142/1990, Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio 1.626/2018, celebrado em 14/12/2018, a fim de consignar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo ficam incluídos na **CLÁUSULA DOZE - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (FNS E FAEC)** os seguintes parágrafos:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Nos termos da Resolução SS nº 29 de 19/02/2021 fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1503, de 05/07/2021 no valor de R\$ 9.440.273,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta mil e duzentos e setenta e três reais) em parcela única, oriundo da Emenda Parlamentar 71250004 da Bancada Paulista, Proposta 36000387210202100, para o Incremento Temporário do financiamento de ações de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO – Nos termos da Resolução SS nº 29 de 19/02/2021 fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1503, de 05/07/2021 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em parcela única, oriundo da Emenda Parlamentar 71250001 da Bancada Paulista, Proposta 36000389734202100, para o Incremento Temporário do financiamento de ações de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO – Nos termos da Resolução SS nº 29 de 19/02/2021 fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1503, de 05/07/2021 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em parcela única, oriundo da Emenda Parlamentar 71250001 da Bancada Paulista, Proposta 36000389738202100, para o Incremento Temporário do financiamento de ações de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO – Nos termos da Resolução SS nº 29 de 19/02/2021 fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1503, de 05/07/2021 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em parcela única, oriundo da Emenda Parlamentar 71250001 da Bancada Paulista, Proposta 36000389623202100, para o Incremento Temporário do financiamento de ações de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO – Nos termos da Resolução SS nº 29 de 19/02/2021 fica incluído o recurso financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 1503, de 05/07/2021 no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em parcela única, oriundo da Emenda Parlamentar 71250003 da Bancada Paulista, Proposta 36000389780202100, para o Incremento Temporário do financiamento de ações de Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO – Os recursos financeiros dos parágrafos anteriores, deverão ser aplicados segundo atos normativos da direção do Sistema Único de Saúde - SUS e condições previstas no Convênio, observando-se o que segue:

1. os recursos representam **INCREMENTO TEMPORÁRIO** e não se incorporam de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio;
2. a aplicação dos recursos se destinará ao custeio dos procedimentos que são objeto deste Convênio, sendo **vedada sua utilização para o pagamento de:**
 - 2.1. despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, §10, da Constituição Federal;
 - 2.2. pessoas jurídicas que não desempenhem ações diretamente relacionadas aos serviços objeto do convênio;
 - 2.3. pessoas jurídicas das quais participem servidores públicos pertencentes aos quadros da União, do Estado ou de Município na condição de sócio, cotista ou similar;
 - 2.4. pagamento de assessorias, consultorias ou serviços prestados por servidores públicos pertencentes aos quadros da União, do Estado ou de Município;
 - 2.5. obras de construções novas bem como de ampliações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde. (Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017);
3. os saldos financeiros, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Fundo Estadual de Saúde, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio, não alteradas por este instrumento.

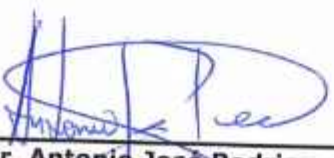
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente ajuste deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

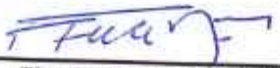
O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

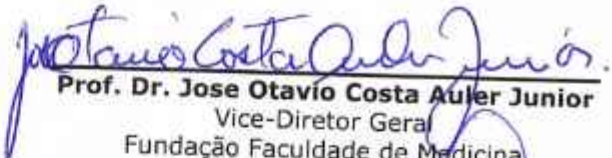
São Paulo, 01 de OUTUBRO de 2021.


Sr. Antonio José Rodrigues Pereira
Superintendente
Hospital das Clínicas da Faculdade de
Medicina da Universidade de São Paulo
(HCFMUSP)


Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde


Prof. Dr. Flavio Fava de Moraes
Diretor Geral
Fundação Faculdade de Medicina (FFM)


Prof. Dr. Jose Otavio Costa Auler Junior
Vice-Diretor Geral
Fundação Faculdade de Medicina

Testemunhas:


Dra. Vânia Soares de Azevedo Tardelli
Diretora Técnica de Saúde III
DRS I - Grande São Paulo


Wilson Roberto Lima
Coordenador CGOF



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Dória - Governador

Poder
Executivo
seção I

 Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Ipiranga 4.500 • Mourão • São Paulo • CEP 05668-000 • Tel. 2163-8123

Volume 151 • Número 194 • São Paulo, quinta-feira, 7 de outubro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – Pág. 44

Extrato de Termo Aditivo

"Em conformidade com o Decreto nº 58.052, de 16-05-2012".

Processo SPDOC/SES: 2003209/2018

Conveniente: Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada(o): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP e Fundação Faculdade de Medicina - FFM.

CNPJ HCFMUSP: 60.448.040/0001-22

CNPJ FFM: 56.577.059/0001-00

Convênio: 1.626/2018

Termo Aditivo: 07/2021

Objeto: Nos termos da Resolução SS nº 29, de 19/02/2021, ficam incluídos os recursos financeiros (em parcela única) previsto nas Portarias MS/GM nº 1.503, de 05/07/2021, oriundos de Emendas Parlamentares Federais para o Incremento temporário do financiamento de ações do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, custeio de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial.

Valor: R\$ 9.440.273,00 (Portaria MS/GM nº 1.503/2021, Emenda nº 71250004, Proposta nº 36000387210/2021);

Valor: R\$ 300.000,00 (Portaria MS/GM nº 1.503/2021, Emenda nº 71250001, Proposta nº 36000389734/2021);

Valor: R\$ 150.000,00 (Portaria MS/GM nº 1.503/2021, Emenda nº 71250001, Proposta nº 36000389738/2021);

Valor: R\$ 200.000,00 (Portaria MS/GM nº 1.503/2021, Emenda nº 71250001, Proposta nº 36000389623/2021);

Valor: R\$ 1.000.000,00 (Portaria MS/GM nº 1.503/2021, Emenda nº 71250003, Proposta nº 36000389780/2021).

Data de Assinatura: 01/10/2021.